



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 19/78.

Súmula:- Dá nova redação ao artigo 5º da
Lei Municipal nº. 590, de 30-11-
77.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ,
ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- O artigo 5º da Lei Municipal nº.
590, de 30-11-77, passa a ter a seguinte redação:"Os lote-
tes objeto desta lei, numerados de 01 a 49, serão vendi-
dos individualmente pelos seguintes preços".

- 1º)- 03 lotes: nºs. 22,23 e 49.....CR\$. 25.000,00
2º)- 18 lotes: nºs. 8,9,10,11,12,17,25-
26,27,28,29,30,31,32,33,40,47 e
48.....CR\$. 15.000,00
3º)- 19 lotes: nºs. 2,3,4,5,6,13,14,15,
16,18,19,21,21,24,34,35,41,42 e
46.....CR\$. 12.000,00
4º)- 02 lotes: nºs. 1 e 7.....CR\$. 10.000,00
5º)- 06 lotes: nºs. 36,37,38,39,43,e44.CR\$. 8.000,00
6º)- 01 lote: nº. 45.....CR\$. 6.000,00

Art.2º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de
Cambára, Estado do Paraná, em 22 de maio de 1.978.




Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhor Presidente e Senhores Edís.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade dar nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº. 590 de 30-11-77, que estabelece o número de lotes e o seu valor individual.

A alteração deste artigo se faz necessário, uma vez que, houve modificação na medida dos lotes, portanto não havendo compatibilidade entre a numeração atual dos lotes e a especificada pelo referido artigo já citado.

Ainda mais, havendo alteração nos lotes, automaticamente, haverá modificação no valor dos mesmos, uma vez que a quantidade inicial era de 64 lotes passando agora a ter 49.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das justificativas acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 22 de maio de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =